



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°08/2007 – FLS. 1 de 02

ATA n° 08/2007

1. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, com início às nove horas, na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pelo Vice-Reitor, Professor Telmo Pagana Xavier, com a presença dos seguintes Conselheiros: Professora Eliana Povoas Pereira Estrela Brito, Pró-Reitora de Graduação; Professor Mário Sérgio Pires Medeiros, no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Professor Volmar Geraldo da Silva Nunes, no exercício da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; Professora Gertrudes Dandolini, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnológicas; Professor Carlos Eduardo Wayne Nogueira, representante da Área de Ciências Agrárias; Professora Ana Regina Romano, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; Professor Lauer Alves Nunes dos Santos, representante da Área de Letras e Artes; Professor Mauro Del Pino, representante da Área de Ciências Humanas e Acadêmico João Francisco Cardoso Collares, representante discente. Não compareceram os seguintes conselheiros: Professor Ricardo Lemos Sainz, representante do Conselho Universitário junto ao COCEPE, por motivo de viagem oficial e Acadêmico Júlio César Araújo das Neves, representante discente. Constatada a existência de quorum legal, o senhor presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas ao novo conselheiro, Professor Mauro Del Pino, representante da área das Ciências Humanas, e de imediato passou ao item 01 da pauta - Homologação do "ad referendum" da revogação da Resolução 04/99 de 20 de dezembro de 1999 do COCEPE. O senhor presidente relatou que foi informado, pela Advocacia Geral da União, através do Procurador Geral Federal da Universidade Federal de Pelotas, Dr. André Luis Contreira de Oliveira, que o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a revogação da Resolução 04/99 do COCEPE, pelo Acórdão 1827/2004 que diz: Relatados e discutidos os autos de representação formulada pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Cazaré, Procurador da República no Município de Pelotas/RS, por meio do qual encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública (nº 2003.71.10.009041-7) impetrada contra a Fundação Universidade Federal de Pelotas/RS - FUFPEL, tendo em vista a concessão de progressão funcional a professores que concluíram cursos de doutorado em universidade estrangeira, sem que o correspondente diploma tivesse sido reconhecido no Brasil na forma estabelecida na lei nº 9.394/1996. Resolvem determinar à Fundação Universidade Federal de Pelotas que: torne insuportável a Resolução COCEPE/FUFPEL nº 04/1999, na parte que dispensa o reconhecimento e revalidação dos diplomas de docentes que realizaram cursos de pós-graduação "através de convênios e/ou consórcios com este fim específico", mediante a participação da Universidade, uma vez que está em desacordo com o disciplinamento contido no art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996; e adote providências com vistas a suspender todos os efeitos, inclusive financeiros, da Resolução COCEPE/FUFPEL nº 04/1999, no tocante aos professores que participaram de curso de doutorado realizado por universidade estrangeira na própria FUFPEL, nas áreas de Odontologia e Direito, até que seja devidamente reconhecida a validade dos diplomas e certificados expedidos nessa situação, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996. Imediatamente foi lida a Resolução 04/99 do COCEPE "Dispensar do reconhecimento e revalidação os diplomas de docentes com afastamento aprovado pela Instituição, ou que realizem o curso de pós-graduação na própria Instituição, desde que aprovado nas instâncias competentes (Departamento, Conselho Departamental e Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão/COCEPE) ou, ainda, os docentes que realizem os referidos cursos através de convênios e/ou consórcios com este fim específico e dos quais a Universidade Federal de Pelotas seja parte. Parágrafo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA Nº08/2007 – FLS. 2 de 02

48. único - Os diplomas conferidos nos termos acima serão considerados válidos para todos os
49. efeitos internos, inclusive o de progressão funcional por titulação". Após algumas
50. manifestações dos conselheiros o senhor presidente colocou em apreciação a homologação
51. do "ad referendum" da revogação da Resolução 04/99 de 20 de dezembro de 1999 do
52. COCEPE, através da Resolução nº 03 de 16 de julho de 2007. Colocou em regime de
53. votação a homologação do "ad referendum" da revogação da citada Resolução, que foi
54. aprovada por unanimidade pelo Conselho. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o
55. senhor presidente deu por encerrada a reunião às nove horas e trinta e cinco minutos e eu
56. Roseméri Gomes Gonçalves Roseméri Gomes Gonçalves, secretária dos Conselhos
57. Superiores, larei a presente Ata que após lida e aprovada será igualmente assinada pelo
senhor presidente.



ATA nº 09/2007

1. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, com início às oito horas e
2. trinta minutos, na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão ordinária do
3. Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade
4. Federal de Pelotas, convocada e presidida pelo Vice-Reitor, Professor **Telmo Pagana**
5. **Xavier**, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professora Eliana Povoas Pereira**
6. **Estrela Brito**, Pró-Reitora de Graduação; **Professor Alci Enimar Loeck**, Pró-Reitor de
7. Pesquisa e Pós-Graduação; **Professor Vitor Hugo Borba Manzke**, Pró-Reitor de Extensão
8. e Cultura; **Professor Carlos Eduardo Wayne Nogueira**, representante da Área de Ciências
9. Agrárias; **Professor Mauro Del Pino**, representante da Área de Ciências Humanas e
10. **Acadêmico João Francisco Cardoso Collares** e **Acadêmico Júlio César Araújo das**
11. **Neves**, representantes discentes. Não compareceram os seguintes conselheiros: **Professor**
12. **Ricardo Lemos Sainz**, representante do Conselho Universitário junto ao COCEPE, por
13. motivo de compromissos agendados anteriormente em Santana do Livramento; **Professora**
14. **Gertrudes Dandolini**, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; **Professora**
15. **Ana Regina Romano**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas, por estar
16. em férias; **Professor Lauer Alves Nunes dos Santos**, representante da Área de Letras e
17. Artes; representante discente. Constatada a existência de quorum legal, o senhor presidente
18. iniciou a reunião, passando ao Item 01: **PROCESSO 23110.005290/2007-11 – COCEPE –**
19. **SCS - Alunos com matrícula em caráter precário**. O senhor presidente explicou que seis
20. alunos que prestaram o vestibular zeraram a redação e foram incluídos na relação de
21. aprovados. Foi designada uma comissão de Sindicância para fazer levantamento sobre o fato
22. ocorrido. Como não houve resposta da comissão em tempo hábil, o senhor presidente fez
23. questionamento à Procuradoria Jurídica (PJ) de como ficaria o caso destes seis (06) alunos
24. com matrícula em caráter precário. O senhor presidente leu o ofício encaminhado à PJ:
25. Senhor Procurador, venho, através do presente, solicitar parecer dessa Procuradoria
26. referente à exposição da situação de alunos da UFPEL, explicitada através das considerações
27. descritas a seguir: considerando-se que o edital do Processo Seletivo 2007/1 previa a
28. eliminação dos candidatos que zerassem a prova de redação; considerando-se que houve
29. problema no sistema computacional (não foi considerada, na fórmula, a eliminação do(s)
30. candidato(s) que obtivesse(m) zero na redação); considerando-se que CANDIDATOS COM
31. REDAÇÃO ZERADA FORAM CLASSIFICADOS. (de forma irregular) em Cursos da
32. UFPEL; considerando-se que existem seis (06) alunos com matrícula em caráter PRECÁRIO,
33. cursando o primeiro semestre de dois mil e sete, distribuídos em diversos cursos da UFPEL,
34. oriundos do processo seletivo 2007/1, no qual os mesmos ZERARAM A REDAÇÃO;
35. considerando-se que houve parecer jurídico dessa Procuradoria, para que estes candidatos
36. fizessem matrícula em caráter precário; considerando-se que foi designada uma Comissão
37. Especial, pela UFPEL, para analisar o processo; considerando-se que, até a presente data, não
38. houve decisão da referida Comissão; considerando-se que os Cursos já cumpriram mais de
39. setenta e cinco por cento de seus conteúdos no semestre letivo; e considerando-se, ainda,
40. que a situação sob o ponto de vista dos alunos é insustentável, visto que além dos gastos
41. com material didático, estão freqüentando aulas e realizando provas, sem a certeza de que
42. poderão continuar nos Cursos da UFPEL. Pergunta-se: A UFPEL PODE EFETIVAR A
43. MATRÍCULA DESTES ALUNOS? A Procuradora Moema Mello Varotto emitiu o
44. seguinte parecer: “Vêm a esta Procuradoria os autos do processo administrativo para análise
45. jurídica da situação relatada pelo COCEPE – Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa
46. e da Extensão. Informa que o edital do vestibular previa a eliminação dos candidatos que
47. zerassem a prova de redação. Houve um problema no sistema computacional e os candidatos



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N°09/2007 - FLS. 2 de 12

48. não foram eliminados. Relata o COCEPE que candidatos com redação zerada foram
49. classificados de forma irregular nos cursos da UFPel. Informa que existem seis alunos com
50. matrícula em caráter precário cursando o primeiro semestre de dois mil e sete. Foi designada
51. uma comissão Especial para analisar o processo, mas até a presente data não apresentou
52. qualquer decisão. Isso exposto, pergunta o COCEPE: A UFPel pode efetivar a matrícula
53. destes alunos? Veja-se que o edital é público e do amplo conhecimento dos candidatos os
54. quais estavam perfeitamente cientes da condição restritiva. Prevendo a norma editalícia que
55. a redação zerada dava causa à exclusão do candidato, mantê-los, como se aprovados
56. estivessem, caracteriza-se ato ilegal, que contraria a norma vigente. Tendo havido um erro
57. na computação dos dados, a regular eliminação não ocorreu no momento devido. No
58. entanto, na oportunidade em que foi detectado o equívoco, a universidade deveria ter
59. providenciado imediatamente a regularidade da situação. Isso é o que prescreve,
60. unanimemente, a lei, a doutrina e a jurisprudência. A Sumula 437 do STF diz: "A
61. administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam
62. ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou
63. oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvado, em todos os casos, a
64. apreciação judicial". Ato ilegal é ato nulo e, portanto, deve ser anulado. "Anulação é a
65. declaração de invalidade de um ato administrativo ilegítimo ou ilegal", ensina Hely Lopes
66. Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 25ª ed. E continua: "Dede que a
67. Administração reconheça que praticou um ato contrário ao Direito vigente, cumpre-lhe
68. anulá-lo, e quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa". E mais: "Os efeitos
69. da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, invalidando as
70. consequências passadas, presentes e futuras do ato anulado. E assim é porque o ato nulo (ou
71. o inexistente) não gera direitos ou obrigações para as partes; não cria situações jurídicas
72. definitivas; não admite convalidação". Entende-se que esta era a providência correta e
73. adequada no caso, no qual a Administração exerce a sua autoridade em defesa da instituição
74. e da legalidade de seus atos. Não havia, por parte dos alunos, qualquer alegado prejuízo,
75. desde que cientes das normas que regulavam o processo vestibular. Ao contrário, o equívoco
76. somente os teria beneficiado, pois permitiu que eles tivessem a experiência do restante do
77. certame. Mas, a manutenção irregular desses alunos prejudicou os candidatos classificados a
78. seguir que poderiam legitimamente ter obtido prejudicou os candidatos classificados a
79. seguir que poderiam legitimamente ter obtido as vagas ocupadas indevidamente por esses
80. estudantes reprovados. Tendo os candidatos zerado a redação, havia que ser-lhes cancelada a
81. classificação, como previsto na norma. A demora em detectar o problema não tinha o
82. condão de lhes dar um direito que eles não tinham, ou seja, o de serem aprovados com a
83. redação zerada. A nulidade de sua aprovação não se convalida pela demora da
84. Administração em constatar o equívoco. Portanto, a providência correta no momento em que
85. foi detectado o erro seria excluir os alunos do processo vestibular, dando-lhes ciência do
86. fato, propiciando-lhes oportunidade do contraditório e ampla defesa e a busca de
87. providências que julgassem apropriados à defesa de seus interesses. No entanto, a
88. universidade optou por inovar ao oferecer aos candidatos uma "matrícula em caráter
89. precário", criando uma figura inexistente no ordenamento jurídico da instituição. O que é
90. "matrícula em caráter precário" no âmbito da universidade? Quais os direitos que ela
91. garante? Quais as condições para que deixe de ser precária e se complete? Entende-se infeliz
92. e equivocada tal providência, pois ao manter uma situação claramente ilegal, tornou a
93. questão, inicialmente simples, mais complexa e de difícil solução. Em seqüência, formou
94. uma comissão para resolver o assunto. Passados vários meses, tendo os alunos freqüentado
95. setenta e cinco por cento das aulas, a referida comissão, informa o COCEPE, nada concluiu
96. sobre a questão, implicando em incerteza, tanto para os alunos, como para a instituição, sem



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N°09/2007 - FLS. 3 de 12

97. definição sobre a legalidade de seus atos. Dessa forma, o decurso do tempo entre a
98. ocorrência do fato, prenhe de ilegalidade, e a sua anulação, concorre para sua maior
99. complexidade e dificuldade de solução. Isso porque, como ensina Marçal Justen Filho, em
100. Curso de Direito Administrativo – Saraiva, segunda edição: “É equivocado afirmar que o ato
101. nulo não produz efeitos. No plano dos fatos, os atos nulos podem produzir efeitos – os quais
102. se configuram como indevidos e demandam, muitas vezes, a intervenção judicial pra
103. pronunciar seu desfazimento”. Assim, dentre os efeitos que o ato nulo pode produzir, está o
104. derivado da aparência de um ato válido. Assim, no caso presente, ao não anular de imediato
105. o erro que classificou os alunos no vestibular e ainda permitir que eles exercitassem o
106. direito de freqüência às aulas, através da inadequada “matrícula em caráter precário”, a
107. UFPel induziu as pessoas a adotar a conduta que seria decorrência dela, se efetivamente
108. válida fosse. Ainda diz Marçal: “o ato administrativo nulo gera expectativas que afetam o
109. modo de agir dos particulares”. O decurso do tempo veio também a criar a necessidade de
110. desfazer uma série ampla de situações fáticas derivadas do ato pretensamente válido,
111. envolvendo questões como a proteção da confiança e da segurança jurídica. A doutrina
112. consolidada nas renomadas obras dos dois referidos autores diz que o desfazimento do ato
113. administrativo defeituoso deve examinar, no caso concreto, se deverá prevalecer o princípio
114. da legalidade ou aquele da boa-fé, segundo o princípio da proporcionalidade. Segundo o
115. enfoque tradicional (derivado da súmula 473) a administração está investida no poder de
116. rever seus próprios atos em termos limitados. Sempre seria possível reconsiderar uma
117. decisão anterior, desde que lhe fosse imputado defeito ou vício. Esse entendimento seria
118. aplicável inclusive para decisões sobre conflitos de interesses. A jurisprudência vem
119. atenuando o rigor dessa afirmação para que esse entendimento deva ser adequado à evolução
120. do direito brasileiro, especialmente considerando o sistema jurídico instaurado pela CF/88.
121. Ensina Marçal Justen Filho que o artigo quinto LIV e LV da CF/88 submeteu a produção de
122. decisões administrativas à observância de parâmetros inerentes à atividade jurisdicional,
123. incorporando os princípios da preclusão e da coisa julgada, a tutela constitucional a certos
124. direitos, não devendo ocorrer infração a direito constitucionalmente tutelado, a proteção da
125. confiança e da segurança jurídica e a garantia constitucional do respeito ao direito adquirido
126. e ao ato jurídico perfeito. A Administração Pública está sujeita a outros limites
127. constitucionais, além daqueles contidos no artigo quinto. Devem ser respeitados os
128. princípios da proporcionalidade e da boa-fé, quando menos. Ou seja, a Administração
129. Pública não pode promover a revisão dos próprios atos sem tomar em vista os efeitos
130. nocivos daí derivados. A lei pode estabelecer prazos máximos para a revisão de atos
131. administrativos, tal como fez o artigo cinqüenta e quatro da Lei de Processo Administrativo
132. Federal – Lei nº 9.784/99 que estabeleceu prazo de cinco anos para a anulação de atos
133. defeituosos, salvo caso de má-fé. No caso em pauta não se vislumbra ofensa ao princípio da
134. boa-fé, vez que os alunos sempre estiveram cientes de sua situação irregular e o tempo
135. transcorrido não precluiu a sua revisão. Explica o referido autor: “A revisão do ato
136. administrativo anterior poderá fazer-se especificamente no tocante à questão da validade. A
137. decisão administrativa pode ser revista quanto à sua validade. Mesmo a decisão que afirma a
138. validade de um ato anterior pode ser objeto de revisão.” Dificuldades da teoria das nulidades
139. no direito administrativo. A primeira é a ausência de um Código de Direito Administrativo,
140. que consagre de modo amplo e segundo uma abrangência de natureza sistêmica a solução
141. legislativa para a questão das nulidades. Algumas leis contêm regras sobre a matéria (Lei
142. das Licitações, Lei de Processo Administrativo). Mas não há sistematização ampla dos casos
143. de nulidade e das soluções aplicáveis. A invalidade (em sentido amplo) consiste na
144. desconformidade entre um ato concreto, praticado no mundo real, e o modelo contido em
145. uma norma jurídica. Essa desconformidade conduz à não incidência dos efeitos previstos no



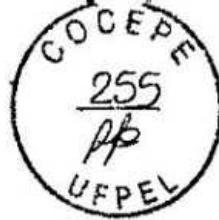
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 4 de 12

146. mandamento da norma. O exemplo é o do deferimento administrativo de um pleito que não
147. preenche os requisitos legais. Sob o ângulo da norma administrativa, é inválido por não
148. estarem presentes os pressupostos legais para o deferimento". Sobre a preclusão, ensina:
149. "Uma temática que desafia o estudo dos juristas brasileiros consiste na preclusão. As
150. disputas sobre os limites da preclusão são clássicas no próprio direito processual. A
151. preclusão não se aplica relativamente às nulidades processuais absolutas, que podem ser
152. conhecidas e pronunciadas a qualquer tempo. No âmbito do processo administrativo, o
153. instituto da preclusão se sujeita a dois limites. Em primeiro lugar, incide sobre as faculdades
154. privadas das partes. Em segundo lugar, não significa a impossibilidade de revisão pela
155. Administração de seus próprios atos – mas acarreta o efeito invalidatório dos atos
156. posteriores fundados no ato revisto". Dessa forma, verifica-se que o assunto é complexo e de
157. árdua composição possível, face aos interesses contrapostos. Enfim, se poderia discorrer
158. muitas páginas, demonstrando argumentação, ora a favor, ora contra, uma posição ou outra.
159. Esse não é, por óbvio, o objetivo dessa manifestação. O parecer não pode substituir a
160. competência decisória da autoridade administrativa. Há apenas que aclarar a questão sob a
161. ótica da sua legalidade. Dessa forma, entende-se que na falta de conclusão dos trabalhos da
162. comissão, pelo que esta pode ser responsabilizada, a critério da administração, cabe ao
163. COCEPE tomar a decisão sobre o assunto, pois não pode omitir-se no exercício de suas
164. competências administrativas. Recomenda-se que seja tomada o mais breve possível, no
165. intuito de não mais alongar a irregularidade da situação. Caso o Conselho entenda por
166. cancelar a matrícula dos alunos, pode considerar a possibilidade de mantê-los até o final do
167. semestre, fornecendo ao final, atestado, dos estudos realizados em condição especial para
168. que os estudantes não percam os esforços despendidos. Isso porque o ato administrativo,
169. antes de ser anulado, produz todos os seus efeitos e os produz de modo válido. Por isso,
170. pode ser entendida como uma situação consolidada, ou seja, os alunos efetivamente
171. realizaram os estudos, cabendo-lhes receber a formal comprovação disso. Caso o Conselho
172. entenda por tornar definitiva a matrícula dos alunos, deve manifestar o motivo de tal
173. decisão, com indicação dos fundamentos de direito e de fato que dão supedâneo às suas
174. conclusões. Pois toda e qualquer decisão administrativa deve ser logicamente compatível
175. com os eventos que lhe foram antecedentes e se traduzir em manifestação fundada em
176. motivos, cuja procedência é requisito de legalidade. Procuradoria , dezenove de julho de
177. dois mil e sete. Moema Mello Varotto. Procuradora Federal". O senhor presidente
178. encaminhou o processo novamente à PJ, para esclarecer se era possível a aplicação da teoria
179. do fato, como o judiciário normalmente faz. O Procurador da UFPel encaminhou o seguinte
180. parecer: " A aplicação da teoria do fato consumado tem sido aplicada em situações onde a
181. correção da irregularidade/ilegalidade se revele manifestamente desproporcional ao prejuízo
182. fático que o beneficiado de tal situação vá experimentar com a medida. Por exemplo, a
183. situação dos seis alunos referidos nestes autos teria sustentação na teoria do fato consumado
184. se já estivessem por concluir ou concluído o curso. No caso, eles estão no primeiro semestre.
185. Assim, recomendamos a notificação dos alunos para apresentarem suas razões em quinze
186. dias. Após, caso não aleguem defesa que infirme o fato objetivo do zero na redação, ou outra
187. fundamentação para permanecer na UFPel, que sejam desligados da UFPel por
188. desclassificação no exame vestibular. Em vinte e sete de julho de dois mil e sete. André Luis
189. Contreira de Oliveira. Procurador da UFPel". Foi sugerido pelo Conselho que houvesse o
190. desligamento direto, comunicando os alunos do fato, dando-lhes quinze dias para recurso.
191. Encaminhado o seguinte parecer: "Os alunos com matrícula em caráter precário serão
192. excluídos da UFPel e a comissão de sindicância deverá ser responsabilizada, visto que não
193. cumpriu em prazo hábil com seu dever". Item 02: PROCESSOS RELATADOS PELA
194. COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO: Processo n.º 23110.005334/2007-11



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 5 de 12

195. **do Departamento de Zootecnia da FAEM** - Ementa de disciplina da Pós-Graduação –
196. Atualização em manejo reprodutivo de ovinos e caprinos. O relator explicou que a comissão
197. havia solicitado ao Departamento de Zootecnia que a carga horária em relação aos créditos
198. fosse adequada. O COCEPE aprovou a ementa e comunicou ao Departamento da
199. necessidade de correção da carga horária (dezessete semanas). **Processo n.º**
200. **23110.008868/2006-18** de Helen Rose Neutzling Valente solicita de reconsideração quanto
201. a revalidação do Título de Pós-Graduação. O relator esclareceu que a FO alegou que não
202. tinha esta área de especialização e não tem condições de analisar o processo. A CPPG emitiu
203. o seguinte parecer: “A CPPG referenda o parecer do Colegiado de Pós-Graduação em
204. Odontologia que alega não possuir Área de concentração em Estomatologia ou Área afim,
205. julgando-se, portanto, sem condições de analisar o processo”. O COCEPE deliberou por
206. retirar o processo de pauta para levantar mais dados para respaldar as decisões, com base na
207. legislação vigente. **Processo n.º 23110.005487/2007-50 do Departamento de Enfermagem**
208. **da FEO** - Mariu Correa Soares solicita prorrogação de afastamento para concluir
209. Doutorado na USP. O relator leu o parecer da Comissão e o parecer da Diretora da FEO
210. (justificativa) solicitando que a professora continue com o afastamento, e em parecer “ad
211. referendum” da comissão. A conselheira Eliana Povoas disse acreditar que não há problema
212. e perguntou sobre outro processo de prorrogação de professor substituto que estava
213. trabalhando no lugar da professora que estava afastada. A Norma diz que no momento do
214. retorno do docente o contrato de professor substituto seja cortado. Solicitação aprovada pelo
215. COCEPE. **Processo n.º 23110.004701/2007-51 do Departamento de Ciência e**
216. **Tecnologia Agroindustrial da FAEM** - César Valmor Rombaldi solicita afastamento para
217. cursar estágio Pós-Doutoral no Exterior. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º**
218. **23110.004703/2007-40 do Departamento de Fitotecnia da FAEM** - Márcia Wulff Schuch
219. solicita afastamento para cursar estágio Pós-Doutoral no Exterior. Aprovado pelo COCEPE.
220. **Processo n.º 23110.005355/2007-28 do Departamento de Zootecnia da FAEM** - Ementa
221. de disciplina da Pós-Graduação – Tópicos em Nutrição de Pequenos Ruminantes. Aprovado
222. pelo COCEPE. **PROJETOS DE PESQUISA – PRORROGAÇÃO:** Todos os projetos, dentro
223. das normas e sem destaques por parte dos conselheiros, foram aprovados pelo COCEPE;
224. **Processo n.º 23110.001971/2007-18 do Departamento de Meteorologia da FaMet** -
225. Modelagem como ferramenta de apoio no processo de ensino-aprendizagem. **Processo n.º**
226. **23110.003867/2007-50 do Departamento de Enfermagem da FEO** - Avaliação
227. Operacional do Grupo de gestantes do Hospital Escola – UFPel. **Processo n.º**
228. **23110.001884/2007-52 do Departamento de História e Antropologia do ICH** - História
229. da Antropologia na UFPel: entre os campos da Antropologia Física, Cultural e Filosófica.
230. **PROJETOS DE PESQUISA – NOVOS PROJETOS:** **Processo n.º 23110.002471/2007-95**
231. **do Departamento de Arquitetura da FAUrb** - Áreas de especial interesse Cultural:
232. Pelotas: 1812 – 2006. **Processo n.º 23110.003341/2007-70 do Departamento de Medicina**
233. **Social da FM** - Utilização de serviços básicos de saúde por idosos em duas regiões do
234. Brasil. **Processo n.º 23110.004058/2007-65 do Departamento de Fitossanidade da**
235. **FAEM** - Seletividade de produtos Fitossanitários utilizados na cultura do milho ao predador
236. Doru luteipes (Scudder) (DERMAPTERA FORFICULIDADE). **Processo n.º**
237. **23110.001491/2007-49 do Departamento de Zootecnia da FAEM** - Viabilização dos
238. resíduos orgânicos gerados na área do aviário experimental do DZ/FAEM/UFPel, através da
239. construção de um minhocário. Neste momento, o senhor presidente solicitou inverter a
240. ordem da pauta e analisar o item quatro, o que foi aprovado pelos conselheiros: **Item 04:**
241. **PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG:** **Processo n.º**
242. **23110.004524/2007-11 do DRA** – Solicitação de alteração na resolução 03/2005. Esta
243. solicitação foi feita pela Diretora do Departamento de Registros Acadêmicos. A comissão



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N°09/2007 - FLS. 6 de 12

244. emitiu o seguinte parecer: "Ao DRA para otimizar junto aos Coordenadores de Curso a
245. forma de confirmação de matrícula". Ficou decidido que o processo voltasse à CG para
246. otimizar juntamente com o DRA e Colegiados, a forma de confirmação de presença dos
247. alunos. **Processo n.º 23110.008362/2006-09 do Departamento de Engenharia Agrícola**
248. **da FEA** - Projeto de Ensino: "Implantação do laboratório de Energização Rural na
249. Faculdade de Engenharia Agrícola". A relatora explicou que se tratava de um processo que
250. iniciou em oito de setembro de dois mil e seis. Demandava recursos para poder ser
251. implantado. Chegou à CG em quinze de maio de dois mil e sete para ser emitido parecer,
252. mas já aconteceu a implantação do projeto. O processo foi devolvido à CG. Para emitir
253. parecer. **Processo n.º 23110.003872/2007-62 do Departamento de História e**
254. **Antropologia do ICH** - Proposta de Projeto de Ensino: "Pesquisa e Patrimônio: O que a
255. experiência Empírica revela". Processo retirado de pauta para nova análise da CG. **Processo**
256. **n.º 23110.002431/2006-62 do IQG** - Equivalência de Disciplina – Bacharelado. Aprovado
257. pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.002431/2006-15 do IQG** - Equivalência de Disciplina –
258. Licenciatura. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.002472/2007-30 do**
259. **Departamento de Engenharia Industrial** Madeireira da FEA - Criação da disciplina
260. Estatística Básica. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.004380/2007-94 do DRA** -
261. Natanielle Cardona Machado justificativa a não confirmação de matrícula – Enfermagem e
262. Obstetrícia. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.004808/2007-07 da FAEM** -
263. Direção da FAEM solicita a emissão do diploma do Engenheiro Agrônomo Fábio José
264. Reckziegel. Neste caso, como houve falha administrativa, o COCEPE determinou que fosse
265. emitido o diploma de primeira via ao formando e fosse aberto processo administrativo na
266. Unidade para apurar fatos pela perda do diploma original. Solicitou mais rigor no trato com
267. os diplomas. Os processos a seguir, todos com parecer favorável, foram aprovados pelo
268. COCEPE: **Processo n.º 23110.007113/2006-98 da PRG** - Criação do Curso Educação
269. Especial Compreendendo a Diferença. **Processo n.º 23110.003197/2007-71 da FEO** -
270. Solicitação de concessão de vagas para cursarem as disciplinas relacionadas à Graduação em
271. Licenciatura – FEO. **Processo n.º 23110.003103/2007-64** de Silmar F. Lemes solicitando
272. vaga para cursar as disciplinas de Licenciatura. **Processo n.º 23110.002473/2007-84 do**
273. **Departamento de Engenharia Industrial** Madeireira da FEA - Criação da disciplina
274. Macroscopia da Madeireira. **Processo n.º 23110.005153/2005-14** de Maria Teresa
275. Piedrahita Giraldo solicita revalidação de diploma – Odontologia. **Processo n.º**
276. **23110.003627/2007-55 do Departamento de Fitotecnia da FAEM** - Proposta de Criação
277. de Disciplina Optativa – Olericultura Especial e sensoriamento remoto. **Processo n.º**
278. **23110.004548/2007-61 do Departamento de Ginástica e Saúde da ESEF** - Solicitação de
279. Criação da Disciplina "Temas transversais e Educação Física", em caráter optativo.
280. **Processo n.º 23110.008428/2006-52 da UNIPAMPA/Bagé** - Prorrogação da Proposta de
281. Projeto de Ensino: "Ciclo de encontros – rediscutindo conteúdos de Matemática Básica.
282. **Processo n.º 23110.005457/2007-43 da PRG** - Diretrizes de Implantação de Bolsas de
283. Graduação. **Item 05: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE ALOCAÇÃO**
284. **DE VAGAS E DE CONCURSOS - CAVC**: **Processo n.º 23110.004235/2007-11 do**
285. **Departamento de Odonto Social e Preventiva da FO** - Solicitação para contratação de
286. professor Substituto/Saúde Bucal Coletiva. A CAVC emitiu o seguinte parecer: "A CAVC é
287. de parecer desfavorável à solicitação da Faculdade de Odontologia, posto que a Professora
288. Ana Regina Romano deixou o Colegiado e regressou a ministrar aulas. Em onze de julho de
289. dois mil e sete". Parecer aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.002565/2007-64 do**
290. **Departamento de Estudos Sociais da CAVG** - Solicitação de contratação de Professor
291. Substituto – Ciências Sociais/Sociologia. A CAVC emitiu o seguinte parecer:
292. "Considerando o fato da Professora Margarete já ter cumprido seu período de licença,



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 7 de 12

293. somos de parecer desfavorável à solicitação. Em onze de julho de dois mil e sete". Parecer
294. aprovado pelo COCEPE. Os quatro processos a seguir, referem-se à abertura de edital para
295. professores efetivos, por terem sido concedidas vagas para professores definitivos para o
296. primeiro e segundo graus: **Processo n.º 23110.005376/2007-43 do CAVG** - Abertura de
297. edital para Professor Efetivo na área de Física, Matemática e Informática. **Processo n.º**
298. **23110.005378/2007-32 do CAVG** - Abertura de edital para Professor Efetivo – Curso
299. Técnico em Agropecuária, Agricultura Geral, Produção vegetal, Infra-Estrutura Rural e
300. Administração Rural. **Processo n.º 23110.005377/2007-98 do CAVG** - Abertura de edital
301. para Professor Efetivo na área de Educação Física e Artes. **Processo n.º**
302. **23110.005359/2007-14 do CAVG** - Abertura de edital para Professor Efetivo na área de
303. Estudos Sociais/História. **Item 06: PROCESSOS APROVADOS "AD REFERENDUM"**
304. **PARA SEREM HOMOLOGADOS PELO COCEPE:** Todos os processos foram
305. homologados pelo COCEPE: **Processo n.º 23110.001796/2007-51 do Departamento de**
306. **Ciência dos Alimentos da FCTA** - Sólcita a Contratação de um Professor Substituto ao
307. Concurso de Química de Alimentos. **Processo n.º 23110.005142/2007-04 da PRPD** -
308. Projeto de adaptação do prédio do Campus da saúde para portadores de necessidade
309. especiais. **Processo n.º 23110.004664/2007-81 do Departamento de Meteorologia da**
310. **FaMet** - Projeto de Atividade de Extensão; "XV semana Acadêmica do Curso de
311. Meteorologia". **Processo n.º 23110.001751/2007-86 do Departamento de Cirurgia e**
312. **Traumatologia Buço Maxilo-Facial da FO** - Sólcitação de Professor Substituto –
313. Odontologia – CTBMF. **Processo n.º 23110.004265/2007-10 do Departamento de**
314. **Morfologia do IB** - Luiz Fernando Minello solicita progressão funcional por interstício para
315. a classe de Professor Adjunto nível IV. **Processo n.º 23110.004679/2007-49 do**
316. **Departamento de Sociologia e Política do ISP** - Álvaro Augusto de Borba Barreto solicita
317. progressão funcional por interstício para a classe de Professor Adjunto nível IV. **Processo**
318. **n.º 23110.004710/2007-41 do Departamento de Música e Artes Cênicas do IAD** - Isabel
319. Bonat Hirsch solicita progressão funcional por interstício para a classe de Professor Adjunto
320. nível I. **Processo n.º 23110.004666/2007-70 do Departamento de Tecnologia da**
321. **Construção da FAUrb** - Jorge luiz de Lima Curi Hallal solicita progressão funcional por
322. interstício para a classe de Professor Adjunto nível IV. **Processo n.º 23110.004745/2007-81**
323. **do Departamento de Música e Artes Cênicas do IAD** - Prorrogação de contrato de professor Substituto
324. – Bruno Holsbach. **Processo n.º 23110.004909/2007-70 do Departamento de Artes e**
325. **Comunicação do IAD** - Prorrogação de contrato de professor Substituto – Patrícia Pereira
326. Porto. **Processo n.º 23110.004702/2007-03 do Departamento de Odonto Preventiva da**
327. **FO** - Prorrogação de contrato de professor Substituto – Maria Beatriz Junqueira de
328. Camargo. **Processo n.º 23110.004706/2007-83 do Departamento de Arquitetura e**
329. **Urbanismo da FAUrb** - Prorrogação de contrato de professor Substituto – Daniela Behling
330. Luckow. **Processo n.º 23110.004708/2007-72 do Departamento de Música e Artes**
331. **Cênicas do IAD** - Prorrogação de contrato de professor Substituto – Daniel Ribeiro
332. Medeiros. **Processo n.º 23110.004626/2007-28 do Departamento de Estudos Sociais do**
333. **CAVG** - Prorrogação de contrato de professor Substituto – Cleder Fontana. **Processo n.º**
334. **23110.004013/2007-91 do Departamento de Matemática e Estatística do IFM** -
335. Alteração de regime de trabalho de 20 para 40 horas por semana, da Professora Thaís
336. Neuenfeld Philipsen. **Processo n.º 23110.004015/2007-80 do Departamento de**
337. **Matemática e Estatística do IFM** - Alteração de regime de trabalho de 20 para 40 horas
338. por semana, do Professor Reginaldo Fabiano da Silva Afonso. **Processo n.º**
339. **23110.004764/2007-15 do Departamento de Letras da FL** - Sólcitação de contratação de



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 8 de 12

342. Professor Substituto aprovado em 2º lugar no processo de seleção – área de Francês – Ivana de Miranda Gomes. **Processo n.º 23110.004514/2007-77 do Departamento de Letras da FL** - Solicitação de contratação de Professor Substituto aprovado em 2º lugar no processo de seleção – área de Inglês– Cláudio Colares Alves. **Processo n.º 23110.003621/2007-88 do Departamento de Semiologia e Clínica da FO** - Solicitação de contratação de Professor Substituto aprovado em 3º lugar no processo de seleção – área Semiologia e Clínica– César Brasil Sperb. **Processo n.º 23110.003619/2007-17 do Departamento de Semiologia e Clínica da FO** - Solicitação de contratação de Professor Substituto aprovado em 2º lugar no processo de seleção – área Semiologia e Clínica– Bianca Brasil Sperb. **Processo n.º 23110.003615/2007-21 do Departamento de Semiologia e Clínica da FO** - Solicitação de contratação de Professor Substituto aprovado em 1º lugar no processo de seleção – área Semiologia e Clínica– José Laurindo Machado Marimon. **Processo n.º 23110.001474/2007-10 do Departamento de Solos da FAEM** - Abertura de edital para contratação de Professor Substituto – Gênese, Levantamento e Classificação do Solo. **Processo n.º 23110.004707/2007-28 do Departamento de Filosofia do ICH** – Abertura de edital para contratação de Professor Substituto – Filosofia e Ensino. **Processo n.º 23110.004236/2007-58 do Departamento de Ensino da FaE** - Abertura de edital para contratação de Professor Substituto – Didática, Metodologia e Prática do Ensino de Artes. **Processo n.º 23110.004228/2007-10 do Departamento de Artes Visuais do IAD** - Abertura de edital para contratação de Professor Substituto, – Gravura. **Processo n.º 23110.004546/2007-72 do Departamento de Física do IFM** – Abertura de edital para contratação de Professor Substituto para a área de Física Teórica e Experimental para suprir a vaga do Professor Marco Antonio Simas Alvetti. **Processo n.º 23110.004662/2007-91 do Departamento de Informática do IFM** – Abertura de edital para contratação de Professor Substituto – Computação (Informática Aplicada e Informática Básica). **Processo n.º 23110.004230/2007-81 do Departamento de Odonto Restauradora da FO** – Abertura de edital para contratação de Professor Substituto – Prótese Dentária I e Prótese Dentária II. **Processo n.º 23110.003050/2007-81 do Primeiro Departamento da FD** – Abertura de edital para contratação de Professor Substituto – Primeiro Departamento. **Processo n.º 23110.003624/2007-11 do Departamento de Semiologia e Clínica da FO** - Reabertura de edital para contratação de Professor Substituto – Semiologia e Clínica. **Processo n.º 23110.003363/2007-30 do Departamento de Odonto Restauradora da FO** - Homologação de resultado final de concurso para Professor Substituto – Unidade de Prótese Dentária. **Processo n.º 23110.003367/2007-18 do Departamento de Odonto Restauradora da FO** - Homologação de resultado final de concurso para Professor Substituto – Unidade de Prótese Dentária. **Processo n.º 23110.001404/2007-53 do Departamento de Odonto Restauradora da FO** - Homologação de resultado final de concurso para Professor Substituto – Odontologia, Pré-Clínica. **Processo n.º 23110.001755/2007-64 do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da FAUrb** – Homologação de resultado final de concurso para Professor Substituto – Técnicas Retrospectivas e Teoria e História. **Processo n.º 23110.000910/2007-25 do Departamento de Engenharia Rural da FAEM** - Homologação de resultado final de concurso para Professor Substituto – Máquinas Agrícolas. **Processo n.º 23110.003862/2007-27 do Departamento de História e Antropologia do ICH** - Solicitação de contratação de Professor Substituto aprovado em 2º lugar no concurso do processo nº. 23110.000315/2007-90 – Caiuá Al-Alam. **Processo n.º 23110.003857/2007-14 do Departamento de Geografia e Economia do ICH** - Homologação de resultado final de concurso para Professor Substituto – Geografia e Física. **Processo n.º 23110.004714/2007-20 da FO** - Homologação do Calendário Diferenciado para os formandos do Segundo semestre de 2007 – Faculdade



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 9 de 12

391. de Odontologia. **Processo n.º 23110.005486/2007-13 do Departamento de Zoologia e Genética do IB** – Heden Luis Marques Moreira solicita afastamento para cursar Pós-Doutorado na University Of Maryland, nos Estados Unidos. **Item 03: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE EXTENSÃO:** Os seis projetos a seguir foram retirados de pauta para serem analisados na próxima reunião do COCEPE: **Processo n.º 23110.007109/2006-20 do Departamento de Desenvolvimento Educacional da PRG** - Projeto de Atividade de Extensão: Curso de elaboração ,Monitoramento e Gestão de Projetos. **Processo n.º 23110.004462/2006-58 do Departamento de Engenharia Agrícola da FEA** - Projeto de Atividade de Extensão: Desenvolvimento de uma apostila de Introdução à Engenharia Industrial Madeireira. **Processo n.º 23110.008870/2006-89 do Departamento de Engenharia Agrícola da FEA** - Proposta de Projeto de Ensino: “Caderno Didático para disciplina de Tecnologia Mecânica”. **Processo n.º 23110.000405/2007-81 da UNIPAMPA/ Bagé da PRG** - Projeto de Atividade Extensão: Criação de Identidade Visual. **Processo n.º 23110.003804/2007-01 do Departamento de Filosofia do ICH** - Projeto de Atividade de Extensão: “Segundo Colóquio sobre Filosofia Medieval”. **Processo n.º 23110.008134/2005-40 do Departamento de Meteorologia da FaMet** - Projeto de Atividade de Extensão: I Encontro Sul-Brasileiro de Meteorologia e III Jornada de Palestras dos Estudantes de Meteorologia - UFPel. Os processos a seguir, todos com parecer favorável da comissão, foram aprovados pelo COCEPE: **Processo n.º 23110.007386/2006-32 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Oficinas Lúdicas de Francês. **Processo n.º 23110.006375/2006-35 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Introdução ao latim e a cultura românica. **Processo n.º 23110.002073/2006-98 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Transformando a sala de aula de inglês como LE. **Processo n.º 23110.007864/2005-23 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Francês Básico - I ao IV e Conversação. **Processo n.º 23110.000922/2006-79 do Departamento de Letras Estrangeiras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Testes de Competência em Leitura em Língua Estrangeira. **Processo n.º 23110.006378/2006-79 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: O Francês Visto Através do Cinema II. **Processo n.º 23110.007201/2006-90 do Departamento Ciências dos Alimentos da FCD** - Projeto de Atividade de Extensão: Jornada em Ciência e Tecnologia de Alimentos. **Processo n.º 23110.004066/2006-21 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Inglês Básico I,II,III,IV(2006). **Processo n.º 23110.000161/2006-55 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Língua Francesa na Faculdade de Direito - Básico I, II, III e IV. **Processo n.º 23110.007866/2005-12 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Espanhol Básico I ao IV. **Processo n.º 23110.005865/2005-33 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - 2005/01. **Processo n.º 23110.001617/2006-02 do Departamento de Engenharia Agrícola da FEA** - Projeto de Atividade de Extensão: ENSAIOS GEOTÉCNICOS. **Processo n.º 23110.008309/2006-08 do Departamento de Tecnologia da Construção da FAUrb** - Projeto de Atividade de Extensão: Estradas Florestais. **Processo n.º 23110.003960/2007-64 do Departamento de Medicina Especializada da FM** - Projeto de Atividade de Extensão: I Seminário de Arquitetura de Interiores da FAUrb. **Processo n.º 23110.001739/2007-71 do Departamento de História e Antropologia do ICH** - Projeto de Atividade de Extensão: Ambulatório de fundo de olho - Unidade Assistencial e de Pesquisa em Oftalmologia. **Processo n.º 23110.003613/2007-31 do Departamento de História e Antropologia do ICH** - Projeto de Atividade de Extensão: Práticas de Justiça e Diversidade Cultural (3ª edição). **Processo n.º 23110.003807/2007-37**



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 10 de 12

440. do Departamento de Filosofia do ICH - Projeto de Atividade de Extensão: DVD sobre
441. pesquisa histórica/antropológica a respeito do massacre de Porongos - Inventário Nacional
442. de Referências culturais. **Processo n.º 23110.001736/2007-38 do Departamento de**
443. **DEGECON do ICH** - Projeto de Atividade de Extensão: A Fundamentação da Moral em
444. Kant :Segunda Parte. **Processo n.º 23110.003962/2007-53 do Departamento de Filosofia**
445. **do ICH** - Projeto de Atividade de Extensão: Web Site do laboratório de Estudos Agrários e
446. Ambientais /LEAA. **Processo n.º 23110.003805/2007-48 do Departamento de Filosofia**
447. **do ICH** - Projeto de extensão: Mostra: Grupo de Estudos de Filosofia e Cinema. **Processo**
448. **n.º 23110.004298/2007-60 do Departamento de Filosofia do ICH** - Projeto de Atividade
449. de Extensão: Grupo de Estudos sobre Filosofia Medieval - Ano 2007. **Processo n.º**
450. **23110.004146/2007-67 do Departamento de Música e Artes Cênicas do IAD** - Projeto de
451. Atividade de Extensão: Colóquio Bicentenário da Fenomenologia do Espírito de Hegel.
452. **Processo n.º 23110.004510/2007-99 do Departamento de Artes Visuais do IAD** - Projeto
453. de Atividade de Extensão: VI Encontro de Educação Musical da UFPel. **Processo n.º**
454. **23110.004301/2007-45 do Departamento de Artes Visuais do IAD** - Projeto: Criação de
455. Marca Comemorativa ao Centenário da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada de Pelotas.
456. **Processo n.º 23110.004149/2007-09 do Departamento de Artes Visuais do IAD** - Projeto
457. de Atividade de Extensão: Projeto Fanzarte. **Processo n.º 23110.004144/2007-78 do**
458. **Departamento de Núcleo de Extensão e Divulgação do IAD** - Projeto de Atividade de
459. Extensão: " Chita - Chitão - Mostra Didática de Trabalhos realizados na Disciplina de
460. Fundamentos da Linguagem Visual II. **Processo n.º 23110.002645/2007-10 do**
461. **Departamento de Artes Visuais do IAD** - Projeto de Atividade de Extensão: " Inclusão
462. Digital com Arte e Carinho ". **Processo n.º 23110.004034/2007-14 do Departamento de**
463. **Arte e Cultura da PREC** - Projeto de Atividade de Extensão: Construção, Implantação e
464. divulgação da página do ALEF. **Processo n.º 23110.003905/2007-74 do Departamento de**
465. **Intercâmbio da PREC** - Projeto de Extensão: Concurso foto Celular UFPel. **Processo n.º**
466. **23110.003806/2007-92 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de
467. Extensão: Idioma e cultura Italiana. **Processo n.º 23110.000362/2007-33 da**
468. **UNIPAMPA/Bagé** - Projeto de Atividade de Extensão: Literatura na Escola: João Simões
469. Lopes Neto. **Processo n.º 23110.004050/2007-07 da UNIPAMPA/Bagé** - Projeto de
470. Atividade de Extensão: Site do Curso de Licenciatura em Matemática. **Processo n.º**
471. **23110.004243/2007-50 da UNIPAMPA/Santana do Livramento** - Projeto de Atividade de
472. Extensão: Produção Apícola: Regulamentação e Inspeção Municipal na Agro indústria
473. Familiar. **Processo n.º 23110.004311/2007-81 da UNIPAMPA/Santana do Livramento** -
474. Projeto de Atividade de Extensão: Concurso de fotografias - Traga fotos e mostre como a
475. Universidade faz parte de sua vida. Seja criativo ! De um clique nesta idéia você também.
476. **Processo n.º 23110.004343/2007-86 da UNIPAMPA/Caçapava do Sul** - Projeto de
477. atividade de extensão: Bombeiro Mirim, Informática básica. **Processo n.º**
478. **23110.004033/2007-61 do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da FAUrb** -
479. Projeto de Atividade de Extensão: Jovem empreendedor. **Processo n.º 23110.004036/2007-**
480. **03 do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da FAUrb** - Projeto de
481. extensão:Proposta de Diretrizes de Preservação e Qualificação Urbana no Entorno do solar
482. Dona Conceição. **Processo n.º 23110.004037/2007-40 do Departamento Arquitetura e**
483. **Urbanismo da FAUrb** - Projeto de extensão: Olhares da Turma de Projeto 1 sobre a
484. Estância da Graça. **Processo n.º 23110.003504/2007-14 do Departamento de Canto e**
485. **Instrumentos do CM** - Projeto de Atividade de Extensão: Estudo de cores para o prédio da
486. Faculdade de Medicina. **Processo n.º 23110.008010/2006-45 do Terceiro Departamento**
487. **da FD** - Projeto de Atividade de Extensão: Tertúlias Musicais. **Processo n.º**
488. **23110.004287/2007-80 do Departamento de Desportos da ESEF** - Projeto de Atividade



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 11 de 12

489. de Extensão: Página da Faculdade de Direito na Web. **Processo n.º 23110.003961/2007-17**
490. **do Departamento de Educação da FaE** - Projeto de Atividade de Extensão: XXVI
491. Simpósio Nacional de Educação Física. **Processo n.º 23110.003958/2007-95** do
492. **Departamento de Fundamentos da Educação da FaE** - Projeto de Atividade de Extensão:
493. I Semana Acadêmica do programa de pós-Graduação em Educação-FAE/UFPEL: As
494. interfaces da Pesquisa em Educação. **Processo n.º 23110.004032/2007-17** do
495. **Departamento de Enfermagem da FEO** - Projeto de Atividade de Extensão: Educação
496. integrada à vida. **Processo n.º 23110.003803/2007-59** do **Departamento de Cirurgia**
497. **Geral da FM** - Projeto de Atividade de Extensão: Novos Caminhos: Três saberes integrados
498. na mudança do estilo de vida de jovens com síndrome de Down. **Processo n.º**
499. **23110.004682/2007-62** do **Departamento de Ciências e Tecnologia Agroindustrial da**
500. **FAEM** - Projeto de extensão: Repensando a prática em psiquiatria. **Processo n.º**
501. **23110.004689/2007-84** do **Departamento de Fitotecnia da FAEM** - Projeto de Atividade
502. de Extensão: 10º Congresso Gaúcho de Educação Médica. **Processo n.º**
503. **23110.004683/2007-15** do **Departamento de Ciência e Tecnologia Agroindustrial da**
504. **FAEM** - Projeto de Atividade de Extensão: A vitivinicultura no fortalecimento da
505. multifuncionalidade de propriedades de agricultura familiar da Região Sul do RS. **Processo**
506. **n.º 23110.005211/2007-71** do **Departamento de Arquitetura e Urbanismo da FAUrb** -
507. Projeto de Atividade de Extensão: Fornecimento de Informações Meteorológicas. **Processo**
508. **n.º 23110.005238/2007-64** do **Departamento de Tecnologia da Construção da FAUrb** -
509. Projeto de Atividade de Extensão: Agroindústria em Pequena Escala. **Processo n.º**
510. **23110.004829/2007-14** do **Departamento de Administração e Turismo da FCD** - Projeto
511. de Atividade de Extensão: Atualização em Tecnologias de Expressão e Representação em
512. Arquitetura e Urbanismo. **Processo n.º 23110.004828/2007-70** do **Departamento de**
513. **Ciência dos Alimentos da FCD** - Projeto de Atividade de Extensão: Projeto de Retrofit do
514. Sistema de Iluminação do Campus Universitário da UFPEL. **Processo n.º**
515. **23110.005020/2007-18** do **Departamento de Zootecnia do CAVG** - Projeto de Atividade
516. de Extensão: V CPTur (ciclo de Palestras do Curso de Bacharelado em Turismo) -
517. Caminhos para sustentabilidade. **Processo n.º 23110.008873/2006-12** do **Departamento de**
518. **Engenharia Agrícola da FEA** - Projeto de Atividade de Extensão: II Jornada em Ciência e
519. Tecnologia de Alimentos. **Processo n.º 23110.008872/2006-78** do **Departamento de**
520. **Engenharia Agrícola da FEA** - Projeto de Atividade de Extensão: VII Curso de Doma
521. Racional e Linguagem Corporal. **Processo n.º 23110.004779/2007-75** do **Departamento de**
522. **Desportos da ESEF** - Projeto de Atividade de Extensão: Caderno Didático para as
523. disciplinas de Irrigação e Drenagem. **Processo n.º 23110.004288/2007-15** do
524. **Departamento de Fundamentos da Educação da FaE** - Projeto de Atividade de Extensão:
525. Caderno Didático para a disciplina de Fundamentos de Cultivos Agrícolas. **Processo n.º**
526. **23110.001077/2007-30** do **Departamento de Ensino da FaE** - Projeto de Atividade de
527. Extensão: Arbitragem em Basquete: Do estudo das regras à Preparação física dos árbitros.
528. **Processo n.º 23110.003969/2007-75** do **Departamento de Enfermagem da FEO** - Projeto
529. de Atividade de Extensão: Cerrito Alegre: Construindo o Desenvolvimento Local pela
530. Inclusão Social. **Processo n.º 23110.004763/2007-62** do **Departamento de Nutrição da**
531. **FN** - Projeto de Atividade de Extensão: I Seminário de Práticas Educativas em Matemática.
532. **Processo n.º 23110.004685/2007-04** da Direção da FO - Projeto de extensão: Vivências para
533. os Acadêmicos de enfermagem no sistema de saúde. **Processo n.º 23110.004827/2007-25**
534. do **Departamento de Química Orgânica do IQG** - Projeto de Atividade de Extensão:
535. Promoção de uma alimentação saudável junto ao Instituto Espírita Lar de Jesus. **Processo**
536. **n.º 23110.004687/2007-95** do **Departamento de Artes Visuais do IAD** - Projeto de
537. Atividade de extensão: Gestão de resíduos sólidos do serviço de saúde gerados na Faculdade



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°09/2007 – FLS. 12 de 12

538. de Odontologia Federal de Pelotas. **Processo n.º 23110.004815/2007-09 do Departamento de Artes Visuais do IAD** - Projeto de Atividade de Extensão: Capacitação em atividades Experimentais para o ensino de Química. **Processo n.º 23110.005624/2007-92 do Departamento de Letras da FL** - Projeto de Atividade de Extensão: O fazer artístico como possibilidade de melhor vivência e convivência para pessoas especiais. **Processo n.º 23110.004820/2007-11 do Departamento de Intercâmbio e Programas Internacionais da PREC** - Projeto de Atividade de Extensão: Mostra na Galeria de arte do instituto de Artes e Design. **Processo n.º 23110.004780/2007-08 do Departamento de Zootecnia da UNIPAMPA** - Projeto de Atividade de Extensão: Oficinas lúdicas de Francês V. **Processo n.º 23110.005021/2007-54 da UNIPAMPA/Dom Pedrito** - Projeto de Atividade de Extensão: " O Amigo vai à Escola ". **Processo n.º 23110.004907/2007-81 da UNIPAMPA/Santana do Livramento** – Projeto de Atividade de Extensão: Capacitação prática de militares e servidores públicos municipais em processamento de alimentos, boas práticas de fabricação, controle e otimização de cardápios. **Processo n.º 23110.004905/2007-91 da Direção da UNIPAMPA/Santana do Livramento** - Projeto de Atividade de Extensão: Escritório Técnico para Elaboração e Gestão de Projetos. **Processo n.º 23110.004906/2007-36 da UNIPAMPA/Santana do Livramento** - Projeto de Atividade de Extensão: Capacitação e Treinamento para o uso do Moodle. **Processo n.º 23110.004781/2007-44 do Departamento de Engenharia Rural da FAEM** - Projeto de Atividade de Extensão: Curso de atendimento pré-hospitalar a vítimas de acidentes no meio rural. **Processo n.º 23110.003849/2007-78 do Departamento de Zootecnia da FAEM** - Projeto de Atividade de Extensão: grupo de Estudos de Reprodução em animais de Produção (GERAP). **Processo n.º 23110.004300/2007-09 da FAEM** - Projeto de Atividade de Extensão : VII Semana do Meio Ambiente da Agronomia. **Item 07: OUTROS ASSUNTOS: Processo n.º 23110.002622/2007-13 do Departamento de Microbiologia e Parasitologia IB** - Solicitação de contratação de professor substituto para a área de Parasitologia. Homologação do resultado final do processo seletivo. Aprovada a classificação dos seguintes candidatos: 1º - Nilton Azevedo da Cunha Filho, 8,93; 2º – Tatiana Cheuiche Pesenti, 8,73; 3º – Cristine Ramos Zimmer, 8,53; 4º – Joziani Scaglioni Dias; 5º – Andréia da Silveira Lucas, 8,11 e 6º - Leonardo Luiz Raffi, 7,57. **Processo n.º 23110.005814/2007-73 da FEO** - Solicitação de afastamento da Professora Valéria Cristina Christello Coimbra para realizar estágio na Universidade Autônoma de Madri-Espanha. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.004308/2007-67 da UNIPAMPA/Bagé** - Adequação de Calendário Acadêmico 2007/1 - Unipampa Bagé. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.003825/2007-19 do Departamento de Física IFM** – Solicitação de prorrogação do contrato do professor substituto Antonio Javier Lemos. Aprovado pelo COCEPE. **Processo n.º 23110.004376/2007-26 do Departamento de Enfermagem da FEO** – Solicitação de Prorrogação de contrato de Professor Substituto - Alitéia S. Dilélio. Contrato com validade até quinze de outubro de dois mil e sete. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião às onze horas e cinqüenta e cinco minutos e eu _____ Roseméri Gomes Gonçalves, secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será igualmente assinada pelo senhor presidente.